

O dito que mandou fazer o senhor dom Luiz Pereira de Sousa, governador e capitão geral deste estado do Brasil [1617 a 1621 e morto em 1643 em Madri], o requerimento do licenciado Domingos da Silveira, licenciado de sua majestade, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil seiscientos e dezoito anos e aos cinco dias do mês de agosto do dito ano, nesta vila de Olinda, capitania de Pernambuco, nos aposentos onde mora o senhor dom Luis, décimo governador e capitão geral deste estado do Brasil, sendo eu escrivão da fazenda presente com o provedor dela Manuel de Matos, pareceu o licenciado Domingos da Silveira, procurador de sua majestade e disse que [...] muitos dias que as dízimas desta capitania e das mais do norte, andaram em perigo na forma do seguimento pra se arrendarem a quem por eles mais disse que sendo em este dito dia nos quais confirme os pregões que se fixaram [...] o termo limitado pra as ditas dízimas se arrematarem e não haverem outro maior lance que de cinquenta e quatro mil cruzados, e tinha este João Antunes Ramires a pagar a saber, trinta mil cruzados em dinheiro ou açúcar a como sua [...] vinte mil cruzados em fazendas como [...] [...] Pereira e porque não DUARTE XIMENES CAMINHA que a princípio lançava cingüenta mil cruzados nas ditas dízimas pagas, trinta mil em dinheiro e vinte mil em fazendas, queria fazer um lance muito grande, igual do ano passado o qual lance era de sessenta e sete mil cruzados em foros para a fazenda de sua majestade e fora as dízimas dos donativos das capitanias de Pernambuco e Itamaracá com condições com condições que se lhe fizesse o arrendamento por tempo de três anos que vem a ser duzentos a um mil cruzados nos ditos três anos a saber, cento e vinte mil cruzados em dinheiro e oitenta e um mil cruzados com fazendas eu vem a ser os ditos duzentos mil cruzados pelos ditos três anos e por quanto contratando-se as ditas dízimas na quantia ditos cingüenta e quatro mil cruzados que era lance dos ditos açúcares ficasse a fazenda de sua majestade de muito baixa condições nas [...] e três mil que eram menor de sessenta e sete mil cruzados de renda [...] que ora acabará, mas no descrédito e pouca reputação que as ditas dízimas ficaram querendo por adiante que é a caução por onde sua majestade manda em seu regimento que suas vendas serão [...] a vender em menor quantia no ano presente do que andaram no passado e assim ficavam a mando o tal inconveniente e seguindo juntamente a mesma quantia dos ditos sessenta e sete mil cruzados pra dois anos vindouros no que a fazenda de sua majestade recebia nota do provento, porque em consegüência da grande esterilidade e falta de novidade que deste presente [...] [...] mais cento que abrangesse o dano os seguintes mais próximos, maior monte que em caso que o dito era arrendassem nos ditos cingüenta e quatro mil cruzados como [...] [...] do ser, pois não se oferecia outro maior lance dessa união [...] por conta da fazenda de sua majestade o que em nenhum modo caminha com a experiência, finha mostrado, ficam aos próximos anos seguintes donde em setenta e três mil e quinhentos cruzados cada um forros por a dita fazenda sem as dízimas dos donatários das capitanias que juntos a dita quantia montão de oitenta e um mil e quinhentos cruzados que é o maior lance em que no qual se contratarás, pelo que sendo o dito lance estão noutra utilidade da fazenda de sua majestade na forma que se destaca de queira ele, procurador da dita fazenda, a ele dito senhor governador mandasse ao provedor que acertasse o dito lance e não havendo outro maior arrematasse nele as ditas dízimas para os ditos três anos na forma de seu regimento, pelo qual sua majestade lhe concede poder arrendar as ditas dízimas por ano ou anos juntando amizade ao provedor mor o que com a presença de sua senhoria procura mais corroborado pela [...] que tem a todos os mais ministros e lhe incumbir fazer a vender as ditas dízimas conforme o capitão do regimento dele, dito senhor governador o que tudo visto pelo dito senhor governador e a forma dos ditos regimentos depois de assim praticado o caso com o dito procurador, digo, provedor e mais oficiais da fazenda de sua majestade e consideradas pessoas do dito procurador por parecerem convenientes mandou citasse o dito lance e trouxe o porteiro [uma função da Casa da Fazenda] em pregão para ser assim quem o querer se melhorar e que não vendo maior lance se arrematasse do que mandou fazer este auto em que assinou o dito provedor e procurador de sua majestade, e eu Manuel Mendes de Vasconcelos, escrivão da Jazenda de sua

majestade, desta capitania de Pernambuco, o escrevi/ O governador dom Luis de Sousa! Manuel de Matos/ Domingos Mendes de Vasconcelos, escrivão da fazenda de sua majestade desta capitania de Pernambuco aqui fiz traslado do próprio a que me deporto que fica em meu poder e com ele [...] em Olinda, vinte de agosto de mil seiscientos e dezoito anos, Manuel Mendes de Vasconcelos, e o doutor Luis Pereira, fidalgo da casa do rei nosso senhor, do conselho de sua fazenda, juiz das justificações dela, eu faço saber aos que esta certidão virem que a mim me constou por auto que fica em poder do escrivão que está subscrito o quto atrás se subscrevo assinado por Manuel Mendes de Vasconcelos, escrivão da fazenda de sua majestade na capitania de Pernambuco do estado do Brasil, pelo que hei por justificada em rendeiro de que mandei passar a presente por mim assinada em Lisboa, a dois de outubro [...] por Agostinho de Almeida, escrivão das justificações da fazenda do dito senhor a fez de seiscientos e dezanove, pagou desta cento e oitenta e dois [...] [...] eu Agostinho de Almeida fez escrever// Luis Pereira//

E diz DUARTE XIMENES CAMINHA contratador das capitanias do norte que lhe é necessário do traslado do legitimado sua majestade por que dar poder ao provedor e contador de sua fazenda desta capitania de Pernambuco para atender as dízimas por um ou por três anos, pede a vossa mercê que lhe mande dar por vias para enviar ao reino em modo que faça fé e receba mercê// prove-lhe de que [...] Matos// Luis dos arrendamentos da dita provedoria [...] títulos apassiado das vendas e direitos que nela [...] e me pertencerem por cada dono seu titulo apassiado, no mês de novembro em cada um ano o dito provedor mandará meter em pregão as ditas rendas e direitos para se arrendarem de Janeiro seguinte em direito e correrem por ano ou anos, juntamente seguidos pelo dito provedor mor, foi ordenado [...] logo o lugar em que as ditas vendas se [...] em de [...] e alguns dias andar em pregão, mandara//

Tanto que os ditos provedores terem arrematado as ditas vendas as da [...] por um caderno feito pelo escrivão de seus cargos assinado por ele o dito provedor aos almoxarifes em que [...] como as ditas vendas são arrematação da quantia e condições e o ano ou anos, porque se arrematação e os parceiros que os três rendeiros nomearam e os fiadores a décima parte e mandaram aos ditos almoxarife que os ia por rendeiros da dita venda e dentro em trinta dias do “dia da rematação lhe tome suas fianças e a quarta parte ou a metade quando os ditos rendeiros quiserem receber e como se ao de pagar aos quartéis e mandara ao escrivão diante almoxarife que carregue em receita sobre o dito almoxarife ou recebedor a quantia, porque as ditas rendas foram arrematadas pra lhe ter [...] de os arrecadar dos rendeiros ou dos seus fiadores aos tempos contidos no regimento de minha fazenda, e assim iniciaram os ditos provedores outro tal caderno a Bahia aonde ele esta o dito provedor mor para ele saber o que as ditas vendas venderam e as despesas que se nelas podem fazer e no dito caderno desta razão quanto as ditas vendas cressem além da quantia em que estivessem a nos passados e ficando alguns das ditas vendas por arrendar por não haver lançadores ou por qualquer outra coisa os ditos provedores escreveram no dito caderno quando o mandarem ao dito provedor mor os danos que assim ficaram por vender para ele ordenar pessoas que as iam desperceber e porém em quanto o dito provedor mor não prover de pessoas que a são de arrecadar o dito dano, os ditos provedores deram cargo a algumas pessoas [...] [...] [...] que receberam os tais danos dando-lhes ordens como o façam e juramento que arrecadem tudo o que pertencer as ditas vendas, guardando meu serviço e no pouco seu direito e que não recebam cousa alguma sem ser presente o escrivão e o almoxarife e eu Manuel Mendes de Vasconcelos, escrivão da fazenda de sua majestade desta capitania de Pernambuco, fiz aqui três lados, os dois capítulos acima do regimento dos provedores da dita fazenda deste estado do Brasil, do livro oitavo dos registros das provisões

desta de Pernambuco [...] [...] a que me [...] [...] [...] não faça de minha [...] em Olinda, de agosto dezoito deste seiscentos e dezoito anos [1618], Manuel Mendes de Vasconcelos, concertado por mim Manuel Mendes de Vasconcelos// O nosso abaixo assinados, certificamos que [...] assinado [...] acima e de Manuel Mendes de Vasconcelos, escrivão da fazenda de sua majestade em toda esta capitania de Pernambuco e a todos seus papeis se da inteira fé e acredito por ora em dia servir seus ofícios atualmente por verdade nos assinamos, Olinda, a vinte de agosto de mil seiscentos e dezoito anos, assinamos ainda a vinte de agosto de mil seiscentos e dezoito/ João Lopes Vila Vieira/ Fernando João/ Jorge Gomes/ Jorge João// e o doutor Luis Pereira, fidalgo da casa do rei nosso senhor, do conselho de sua fazenda, juiz das justificações, dela eu faço saber aos que esta certidão viram que a mim me constar pelo auto que fica em poder dos [...] que esta subscriptura, o traslado atrás subscrito e assinado por Manuel Mendes de Vasconcelos, . escrivão da fazenda de sua majestade na capitania de Pernambuco do estado do Brasil, pelo que hei por justificado arrendadeiros de que mandei passar a presente, por mim assinada em Lisboa a dois de outubro de seiscentos e dezoito, por Agostinho de Almeida, escrivão das justificações da fazenda do dito senhor a fez de seiscentos e dezanove, pagou desta conta a oitenta e dois [...] de assinar [...] Agostinho de Almeida, fizessem Luis Pereira//

Dom Luis de Sousa do conselho de sua majestade, senhor da vila de Beringel [Beringel é uma vila portuguesa do concelho de Beja], alcaide mor da cidade Beja, governador e capitão geral deste estado do Brasil, faço saber a quantos este a sua a virem a conhecimento dele com direito de permanecer e o comprimento de requerer em que pudessem em pregão as dízimas desta capitania de Pernambuco, Itamaracá, Paraíba e Rio Grande [do Norte], o ano presente de mil seiscentos e dezoito que começou em primeiro dia do mês de agosto do dito ano passado, arrematarem a quem neles lançassem na forma [...] entre os mais lançadores que ouve depois de passados muitos dias foi DUARTE XIMENES CAMINHA, estante nesta capitania de Pernambuco, contratador, que no ano passado foi das ditas dízimas ao qual foram arrematadas em competência de outros lançadores por tempo de três anos primeiros seguintes por lance duzentos e um mil cruzados neles pelos ditos três anos a respeito de sessenta e sete mil cruzados em cada um ano foram para a fazenda de sua majestade como se contam no auto de rematação [...] traslado e o seguinte [...] e nos seis dias do mês de agosto de seiscentos e dezoito anos, desta vila de Olinda na rua dela de frente das casas onde mora o senhor governador e capitão geral dom Luis de Sousa, estando" em mesa da fazenda aprovador dela Manuel de Matos e O procurador Domingos da Silveira, trouxe em altas vozes com um [...] onde [...] o porteiro, Diogo Dias, as vendas dos dízimas desta capitania de Pernambuco, Itamaracá, Paraíba e Rio Grande, no lance atrás de DUARTE XIMENES CAMINHA, e dizendo que duzentos e um mil cruzados lhe dava pelas ditas dízimas por tempo de três anos que começaram em primeiro deste dito mês e onde acabara em o último dia de julho de seiscentos e vinte e um anos [1621], a saber cento e vinte mil cruzados em dinheiro de contado ou açúcar a como a ser a dinheiro e oitenta e um mil cruzados em fazendas pelos preços dos contratos passado que vem a ser em cada um ano de cento e sete mil cruzados pela maneira sobredita quantia, mil cruzados em dinheiro ou açúcar [o] e vinte e sete mil cruzados em fazendas tudo foram para fazenda [...] a dita quantia dos sessenta e sete mil cruzados em cada um ano, um quartel no outro como é vosso costume, e andando o dito porteiro apregoando as ditas dízimas por toda a rua e praça dela em [...] vendas com um [...] [...] mandou o dito provedor ao dito porteiro fosse notificar a João Guterres Ramires, lançador do dito lance de DUARTE XIMENES atrás escrito, porque se quisesse lançar mais na forma do dito lance dos duzentos e um mil cruzados viesse-lhe receberiam seu lance e logo tomou o dito porteiro a pregoar [...] o dito provedor a mandar notificar ao dito João Guterres Ramires se queria lançar mais nas ditas dízimas, porque segue se [...] [...] rematar o dito porteiro foi fazer a dita

notificação segundo sua [...] que o dito João Guterres não queria lançar mais sobre lance do dito DUARTE XIMENES, dos duzentos e um mil cruzados pelos três anos sobreditos e logo o dito provedor mandou o dito porteiro apregoar as ditas dízimas nos ditos duzentos e um mil cruzados pelos ditos três anos na maneira atrás declarada e logo o dito [...] como o dano vende na [...] disse em altas vozes que duzentos e um mil cruzados lhe dariam pelas dízimas que [...]

[...] o dito DUARTE XIMENES lhe envie as ditas dízimas por arrematados na forma desses lances atrás escritos e de como acertou o dito DUARTE XIMENES assinou aqui como o senhor governador provedor e procurador do rei, sendo testemunhas, Manuel Gomes; Gomes Fernandes, guardas; Pero da Silva, soldado; eu Manuel Mendes de Vasconcelos, escrivão da Jazenda, o escrevi [...] o porteiro sobre o dito, o escrevi = o governador dom Luis de Sousa, Manuel de Matos, DUARTE XIMENES CAMINHA, Domingos da Silveira, Manuel Gomes, Gomes Hernandez, Pero da Silva, Diogo Dias// e sendo feita dita rematação na forma dela logo no dito dia atrás declarado disse o dito DUARTE XIMENES diante do senhor Manuel de Matos, procurador Domingos da Silveira, testemunhas, Manuel Gomes, Gomes Fernandes, guarda, que ele dito DUARTE XIMENES CAMINHA nomeia por parceiro a terceira parte nas dízimas dos três anos atrás destacados e para [...] de um [...] [...] [...] ao qual o dito senhor governador por parecer dos ditos o [...] em [...] do que [...] o dito DUARTE XIMENES e o dito - senhor governador provedor e procurador [...]

[...] proibem do qual e rendimento o dito contratador DUARTE XIMENES CAMINHA pediu se lhe passe seu açúcar em forma para ele ser concedido portal pelo que lhe mandei passar apresente pelo [...] qual mando e notifico a todas as pessoas geral e particularmente a cada um em especial aos senhores de engenhos (Souzadoces?) o feitores deles assim desta capitania de Pernambuco como da Paraíba, Rio Grande e Itamaracá, conheçam ao dito DUARTE XIMENES CAMINHA por contratador que é das ditas dízimas dos açúcares delas e como tal [...].